

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 114/2025**

Dalmo Assis de Oliveira  
*Presidente – Relator*

Tendo esta comissão recebido, na data de 08 de outubro de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei n° 43/2025, registrado nessa Casa sob o nº 114/2025, que “*Concede incentivo de formação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada aos servidores a que menciona e dá outras providências*”, e, atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após a análise do Projeto de Lei nº 114/2025, constatamos que objetiva municiar a gestão da educação municipal de instrumento de fomento/incentivo à capacitação dos servidores pertencentes ao quadro do magistério, para atingimento dos propósitos da política educacional definida no Decreto Presidencial nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Ressalta-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, de praxe exigida por lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei nº 114/2025, entendo que a matéria foi elaborada dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

---

*Dalmo Assis de Oliveira*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2025.

*Israel Antônio Lúcio Neto*  
*Membro*

*José Humberto S. Rodrigues*  
*Membro*